



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **EDITAL “ODILON GOMES DE ANDRADE”, de nº 02/2023**

A Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha – PB, **Maria Rodrigues de Almeida**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital “nome do artista” de nº 02/2023, como forma de homenagem a este renomado artista da nossa terra, o POETA, “**ODILON GOMES DE ANDRADE**”, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos segmentos artísticos-culturais, exceto o audiovisual no município de Alagoinha – PB.

### **Capítulo I - Do Objeto**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Alagoinha– PB, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha - PB, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Alagoinha. – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 38 (Trinta e Oito) projetos, no valor total de R\$ 44.380,06 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Seis Centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade online e/ou presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e também no site da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PB, inclusive no seu site ([www.alagoinha.pb.gov.br](http://www.alagoinha.pb.gov.br)).

§1º -Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital as abaixo apresentadas:

Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital aquelas relacionadas a agremiações carnavalescas, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, culturas populares e tradicionais, culturas



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, funk, graffiti, habilidades manuais, hip-hop, leitura, literatura, livro, mímica, museu, música erudita, música popular, ópera, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, teatro e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados, onde o mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital publicado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, como estratégia de descentralizar os recursos e assim conseguir atender ao maior número de projetos artísticos culturais a virem a receber suporte em termos de fomento:

**Classificação dos formatos dos projetos:**

Tipo I – Projetos composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas

Tipo III – Projeto composto entre quatro e cinco pessoas

Tipo IV - Projeto composto por mais de cinco pessoas

***Capítulo II - Das Inscrições***

Art. 3º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado no presente edital, serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB, como forma de contrapartida ao que está sendo realizado. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado em até 10(Dez) dias após a assinatura do contrato ao responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o candidato seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.
- i) Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alagoinha – PB nos últimos 05(cinco) anos.

**Art. 6º - A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação de Alagoinha- PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições, sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Alagoinha – PB.**

**Art. 7º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação de Alagoinha- PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.**



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§1º- Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022** e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

**Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital**

Art. 8º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado.

§1º - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Alagoinha - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado, a um prazo máximo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoinha - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, sendo a decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º - Com base nestas informações a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha-PB, publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais, os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§4º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	03/11	Publicação do edital
02	07/11	Início das inscrições e término do prazo para impugnação do edital
03	15/11	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	16/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	22/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
06	22/11	Abertura do prazo para recursos do resultado
07	24/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
08	25/11	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
09	28/11	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
10	07/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
11	14/12	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
12	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§5º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Alagoinha – PB;

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas**

Art. 9º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

<b>Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados</b>			
<b>Modalidade</b>			
<b>Tipo I</b>	<b>Tipo II</b>	<b>Tipo III</b>	<b>Tipo IV</b>
<b>Valores R\$</b>			
600,00	1.200,00	2.500,00	3990,03
<b>Quantidade</b>			
20	12	04	02
12.000,00	14.400,00	10.000,00	7.980,06
<b>Valor Total R\$</b>			
44.380,06			

Art. 10 - Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha- PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º, não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Alagoinha – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II e III será de 12(Doze) meses.**

**Art. 12 - Em relação a cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.**

**Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura de Alagoinha – PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.**

**Art. 14 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município de Alagoinha – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.**

**Art. 15 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Alagoinha – PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.**

**§1º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alagoinha – PB nos últimos 05(cinco) anos.**

**Art. 16 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha– PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.**

**§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a**



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023.

§4º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha- PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha- PB.

Art. 17 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) à população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 18 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - O público acima mencionado poderá participar desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Alagoinha; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Alagoinha ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.





MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§3º - A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Alagoinha – PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 19 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha– PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

**Capítulo V - Das Disposições Finais**

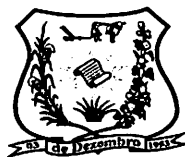
Art. 20 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração, que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Alagoinha – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 21 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Alagoinha – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 22 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 23 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Alagoinha – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 24 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante **Decreto Municipal de nº 197**, de 05 de outubro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 8º, §4º do presente Edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PB e no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha publicará as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.

Art. 26 - Caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Alagoinha- PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 27 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Alagoinha – PB.

Alagoinha, 31 de outubro de 2023.

*MDA*  
Maria Rodrigues de Almeida  
Prefeita Municipal

*Maria Rodrigues de Almeida*  
*Prefeita Municipal*



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 02/2023 OUTRAS EXPRESSÕES  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS

ARTISTA “ ODILON GOMES DE ANDRADE ”.

A Prefeitura do Município de Alagoinha – PB, através da Secretaria de Cultura, tem a alegria de apresentar o formulário de inscrição no formato presencial aos interessados a se inscreverem para concorrer no Edital de nº 02/2023, direcionado ao fomento de projetos destinados aos mais diversos segmentos artísticos e culturais do nosso município, exceto o audiovisual, onde prestamos homenagem ao querido artista de nossa terra, o POETA, “ ODILON GOMES DE ANDRADE ”, ao todo serão 38 (Trinta e Oito) projetos no fomento tipo I, II, III e IV conforme consta no presente edital, com recursos da LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, “Lei Paulo Gustavo”, no art.8º.

Para obter maiores informações, se dirija à sede da Secretaria de Cultura do Município de Alagoinha das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 nos dias úteis.

1. NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

---

---

---

2. NOME COMPLETO (PESSOA JURÍDICA):

---

---

---

3. NOME DE FANTASIA:

---

---

---

4. GÊNERO:



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

( ) FEMININO ( ) MASCULINO  
( ) LGTQIAPN+ ( ) NÃO QUERO INFORMAR  
( ) OUTRO:

5. DATA DE NASCIMENTO:  
\_\_\_\_\_

6. ETNIAS:  
( ) BRANCO ( ) PRETO  
( ) PARDO ( ) INDÍGENA  
( ) OUTRO:

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
( ) SIM ( ) NÃO

8. CPF: \_\_\_\_\_

9. CNPJ: \_\_\_\_\_

10. CIDADE NATAL: \_\_\_\_\_

11. ENDEREÇO COMPLETO (RESIDENCIAL):  
\_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

12. ENDEREÇO COMPLETO (EMPRESARIAL):

RUA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

13. TELEFONE 1:

( ) \_\_\_\_\_

14. TELEFONE 2:

( ) \_\_\_\_\_

15. E-MAIL/OUTROS TIPOS EXISTENTES DE CONTATO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

16. TERMO DE CONCORDÂNCIA (CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL N° 02/2023 DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHA - PB?):

( ) SIM

( ) NÃO ESTOU DE ACORDO

17. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

( ) Tipo I - Projetos composto por uma pessoa;

( ) Tipo II - Projetos composto entre duas e três pessoas;



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ( ) Tipo III - Projeto composto entre quatro e cinco pessoas;  
( ) Tipo IV - Projeto composto por mais de cinco pessoas.

**18. DEMONSTRAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**19. TEMPO COMPROVADO NA ATIVIDADE ARTÍSTICA APRESENTADA COM ORIGINALIDADE:**

---

---

---

**20. APRESENTAR UMA PROPOSTA DE UM PROJETO ESTRUTURADO COM UMA NARRATIVA DE FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PB:**

---

---

---

---

---

---

---



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

21. APONTAR OS MEMBROS DA EQUIPE QUE VÃO LHE AJUDAR NO  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

---

---

---

---

